

072

CMG-ES
FLS. 01
CS



PROCESSO INTERNO
Nº 0287 / 2009

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 21/12/2009

PROJETO DE LEI Nº 102/2009

Ementa: *Cria o CEMEI Creche Municipal "Vilma de Paula Ridolfi Ferreira".*

Autoria: Do Executivo Municipal.

C Ó P I A

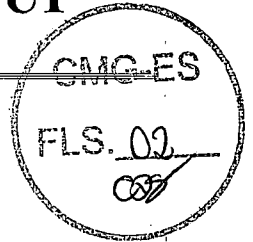
AUTUAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e nove (2009), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura. e subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA



Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 102/2009, trata da autorização legislativa para a Criação de uma Creche Municipal, junto ao Bairro Manoel Monteiro Torres , com o objetivo de atender a demanda daquela localidade.

Podemos dizer que estamos imbuídos no desejo de promover a concretização desta criação, vez que somos sabedores das necessidades que as famílias daquele Bairro possuem, de ter um lugar adequado e apropriado, com segurança e pessoas que dêem carinho e dedicação, promovendo, desta forma um atendimento de qualidade, acarretando tranqüilidade aos pais que saem para o labor muito cedo, pois a maioria trabalha na área rural, e muitas vezes não têm onde deixar seus filhos, acarretando transtornos e em algumas situações, deixando de comparecer ou assumir um trabalho.

A criação desta Creche Municipal, estará seguindo as exigências contidas na Resolução nº 173 de 03 de novembro de 1999, oriunda do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES.

Para que possamos efetivar o processo de legalização da criação desta creche municipal junto ao Conselho Estadual de Educação, se faz necessário que a mesma tenha seu início e seus trâmites legais junto a municipalidade, quer no sentido de aprovação legislativa através deste Projeto, com posterior sanção através da Lei, quer no sentido de estar em funcionamento para que o Conselho promova sua fiscalização e veja concretamente sua importância, assim, seguimos os ditames legais na busca de concretizarmos esta criação que será de suma importância para nosso município e principalmente para os moradores do Bairro Manoel Monteiro Torres.

Há de se mencionar, mais uma vez, que a criação em âmbito municipal é um dos preceitos constantes na resolução supramencionada do CEE, que normatiza as Leis referentes à educação no estado, a qual determina, para que as creches venham a funcionar, as mesmas terão que ser reconhecidas, autorizadas e aprovadas pelo referido Conselho nos Municípios que não possuem sistema próprio de ensino, atendendo assim, o contido na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Resolução nº 58/99 do Conselho Estadual de Educação.

Assim sendo, a criação da Creche Municipal, através de Lei, será o primeiro passo a ser dado, no sentido de se montar o processo a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação.

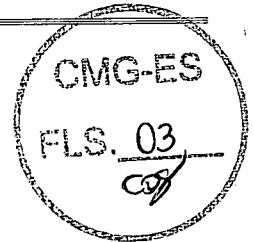
Certo de que o presente Projeto de Lei terá a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, solicito a apreciação do mesmo com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

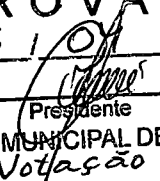

Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 102/2009

APROVADO
Em 05/10/10

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
1ª Votação

CRIA O CEMEI CRECHE MUNICIPAL
"VILMA DE PAULA RIDOLFI FERREIRA".

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

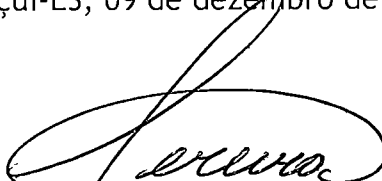
Art. 1º - Fica criado o CEMEI CRECHE MUNICIPAL "VILMA DE PAULA RIDOLFI FERREIRA", situado no Bairro Manoel Monteiro Torres, nesta cidade, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com os Incisos I e II do Artigo 30 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).


Art. 2º - A Creche Municipal ora criada, contará com profissionais concursados no cargo de Educador em Creche, constante no plano de cargo e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

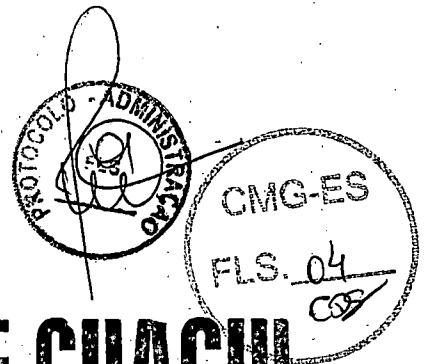
Art. 3º - A unidade educacional mencionada no Art. 1º, funcionará em período integral, visando desenvolver nos alunos os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais, atendendo uma clientela proveniente de Bairros carentes e de mães que trabalham para o sustento da família.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 09 de dezembro de 2009.


Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 12/10/10

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
2ª Votação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Processo N. 5698/09 Data 01/12/09

Interessado: Seme.

Favorecido: _____

ASSUNTO

SOLICITA CRIAÇÃO DO CEMEI: CRECHE MUNICIPAL "JULMA DE PAULA RODOLFI FERREIRA"

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
			Projeto de Lei n° 102/09
21.12.09	Gabinete.		ap/ Gab. em 10/12/09.
08.12.09	Procuradoria		

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____

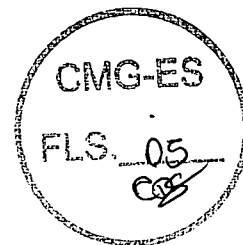
Ordem de Pagamento N. _____ Data _____

Dotação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av: Espírito Santo nº 166 – Telefone 3553 – 3384 - CGC: 27.174.135/0001 – 20



OFÍCIO/SEME/Nº 420/2009.

GUAÇUÍ – ES, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para solicitar de Vossa Excelência providenciar junto ao órgão competente a elaboração de Decreto, denominando de CEMEI. Creche Municipal “ **Vilma de Paula Ridolfi Ferreira**”, a unidade educacional instalada no Loteamento Manoel Monteiro Torres às margens da Rodovia Norival Couzi – BR 482.

Ciente do atendimento de Vossa Excelência quanto ao solicitado, enviamos nossas;

Cordiais Saudações,

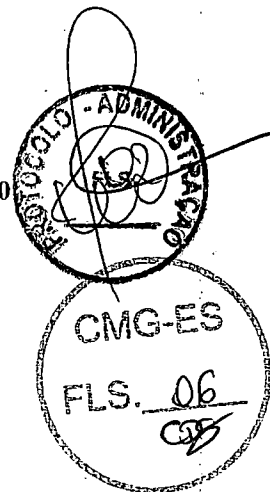
Mª DO ROSÁRIO ARAÚJO C. MENDONÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Arq. Serviços 121
Processo Elaboração
do Decreto
30111109*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av: Espírito Santo nº 166 – Telefone 3553 – 3384 - CGC: 27.174.135/0001 – 20



OFÍCIO/SEME/Nº 419/2009.

GUAÇUÍ – ES, 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

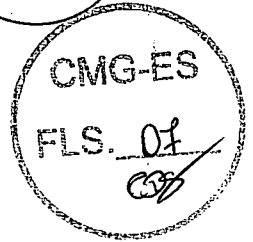
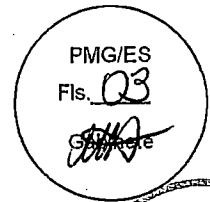
Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para solicitar de Vossa Excelência providenciar junto ao órgão competente a elaboração de Lei, criando o CEMEI. Creche Municipal “**Vilma de Paula Ridolfi Ferreira**”, a unidade educacional acima mencionada atenderá aproximadamente 50 (cinquenta) crianças de 0 a 03 anos com 03 salas, 01 berçário e demais dependências administrativas, instalada no Loteamento Manoel Monteiro Torres às margens da Rodovia Norival Couzi – BR 482.

Ciente do atendimento de Vossa Excelência quanto ao solicitado, enviamos nossas;

Cordiais Saudações,

Mª DO ROSÁRIO ARAÚJO C. MENDONÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Procuradoria Geral do Município (Processo nº 5698 /09),

Para conhecimento e providências.

Em: 08.12 de 2009.



Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

*Ào Servidor i
Para que elabore
Projeto de Lei criando
a Unidade Educacional
nos moldes do ofício.*

09/12/09

Mateus de Paula Marinho
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 102/2009

Sala das Sessões, em 01.03.10

.....
Secretário(a)

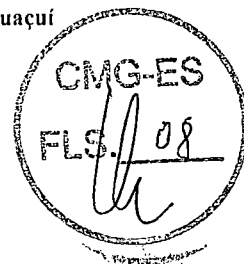
REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico

Sala das Sessões, em 01.03.10

.....
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



PROJETO DE LEI Nº 102/2009.

**Cria o CEMEI Creche Municipal
"Vilma de Paula Ridolphi Ferreira".**

Autoria: Executivo Municipal

Pelo presente projeto de lei, o executivo municipal solicita autorização legislativa para a criação de uma creche no Bairro Manoel Monteiro Torres, nesta cidade e município de Guaçuí, visando dar melhoria educacional aos jovens que ali residem, inclusive na circunvizinhança.

A forma como a proposta atende às exigências da Resolução nº 173/2000 do Conselho Estadual de Educação – CEE-ES, e para seu funcionamento haverá de ter o reconhecimento do Conselho dos Municípios em face da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com obediência das normas da Resolução nº 58/99.

Desta forma, para que seja alcançado o objetivo proposto, há a necessidade da autorização legislativa municipal através de diploma próprio.

Dessa forma não se vislumbra inconstitucionalidade, merecendo, pois, a apreciação legislativa, resguardada as normas regimentais.

Guaçuí, 01 de Março de 2010.


Daniel Freifas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 102/2009

Sala das Sessões, em 17.03.10

Thayro
Secretário (a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 17.03.10

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 102/2009 – Cria o
CEMEI Creche Municipal “Vilma de
Paula Ridolphi Ferreira”.



Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela TRAMITAÇÃO NORMAL do Projeto de Lei nº 102/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 17 de Março de 2010.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA

[Assinatura]
- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

[Assinatura]
- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA

[Assinatura]
- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 102/2009

Sala das Sessões, em 05.04.10

[Assinatura]
Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

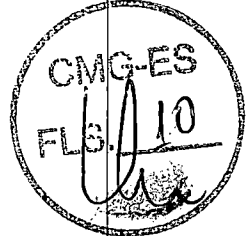
Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 05.04.10

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente:



Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 102/2009 – Cria o CEMEI Creche Municipal 'Wilma de Paula Ridolphi Ferreira'**, projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 05 de Abril de 2010.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

[Assinatura]

Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

[Assinatura]

Presidente

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA

[Assinatura]

Membro